



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº \_\_\_\_\_  
P/E nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

---

**Parecer PG nº:** 3690/2020  
**Expediente nº:** 24810  
**Interessado:** DGA  
**Assunto:** Moradia Estudantil. FUNCAMP. Doação Para a UNICAMP.

**Senhor Procurador de Universidade Chefe:**

**SUMÁRIO:** I- CONSULTA. II- RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO. III- CONCLUSÃO.

**I**

**[CONSULTA]**

1. Trata-se o presente expediente de endereçamento feito pelo Ilmo. Diretor da Diretoria Geral de Administração (DGA), Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo, através do qual traz à apreciação da Procuradoria Geral questionamento suscitado pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (FUNCAMP).

2- Relata a FUNCAMP, por ocasião do questionamento formulado, estar no início do processo de transferência do imóvel da Moradia Estudantil para a UNICAMP. Ainda neste contexto, informa a Fundação possuir a aprovação do Ministério



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. \_\_\_\_\_  
P/E nº. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ / 20

Público, bem como estar finalizando o registro da *Ata* para a sequência do procedimento de doação.

3- Adentrando especificamente no cerne do questionamento, indaga a FUNCAMP qual seria a documentação necessária a ser enviada para a Universidade, visando levar a cabo o procedimento de doação do imóvel.

4- Nesta oportunidade, de antemão, informamos existir todo um procedimento estabelecido por normas internas da Universidade sobre novas incorporações ao seu patrimônio imobiliário. De tal modo, diante destas particularidades ínsitas à Universidade, comprometemo-nos a elaborar *um roteiro* sobre este procedimento e apontar a respectiva documentação, acreditando, assim, colaborar para uma melhor visualização das etapas a serem atendidas.

5- Desta forma, sob o ponto de vista estritamente formal, ou seja, sem qualquer incursão na análise de conveniência e oportunidade da decisão administrativa a ser tomada pelas esferas competentes, seguem nossos apontamentos.



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. \_\_\_\_\_  
P/E nº. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## II

### [RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO]

6- Logo nessas linhas introdutórias, faz-se imprescindível registrar que a presente manifestação da Procuradoria Geral apenas cuida de indicar os documentos necessários, bem como os órgãos internos envolvidos. Nesta senda, não ficando excluída posterior análise - sob o prisma da legalidade – em relação a regularidade do procedimento.

7- Seguindo com o curso desta exposição, compete destacar que na própria consulta formulada constam 02 (duas) informações bastante relevantes.

7.1- A primeira, diz com a aprovação da doação pelo Ministério Público, assim, atendendo ao mandamento preconizado pelo artigo 66 do Código Civil.

7.2- Lado outro, o próprio artigo 8º do Estatuto da FUNCAMP, estabelece que é da competência privativa da respectiva Fundação a gestão de seus bens e recursos. O artigo 4º, §2º, por sua vez, destaca que o patrimônio da FUNCAMP será aplicado visando realizar seus objetivos estatutários. Neste contexto, também é de relevo o



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" -- Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº \_\_\_\_\_  
P/E nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*Registro da Ata* que certifique a autorização da doação pelo Conselho Curador da FUNCAMP (art. 13, VIII, do Estatuto).

8- Para além da manifestação do *animus donandi* pela FUNCAMP, no caso em análise é possível identificar a existência de 02 (duas) fases para a concretização da pretensa doação. A primeira destas fases, desenvolve-se no âmbito interno da UNICAMP, culminando com a aceitação do imóvel doado. A segunda fase, relaciona-se com a conclusão do negócio jurídico e seu registro.

9- Justamente em atenção ao regime jurídico dos bens públicos, notadamente os imóveis, lastreada na Autonomia Universitária<sup>1</sup> a UNICAMP possui uma disciplina jurídica própria sobre o tema. Inseto neste arcabouço normativo, encontra-se delineado o procedimento de aceitação da doação de bens imóveis.

9.1- Não obstante tratada a questão em normas distintas, podemos concluir que seus significados jurídicos são convergentes.

<sup>1</sup> Artigo 207 da Constituição Federal.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. \_\_\_\_\_  
P/E nº. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

10- De início, vale registrar que no âmbito da Universidade existem normas delegando a competência para a aceitação doações. Contudo, conforme demonstrar-se-á, são inaplicáveis ao caso vertente.

11- A Deliberação CONSU – A - 018/98 delegou competência ao Magnífico Reitor para aceitar doações sem encargos, limitada ao valor previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Entretanto, houve sua revogação pela Deliberação CONSU-A-001/2002, a qual delegou respectiva competência aos Diretores de Unidades e ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, observado, porém, quanto aos valores, o mesmo limite imposto pelo artigo 24, II, da Lei 8666/93. Note-se, entretanto, que esta Deliberação também foi objeto de revogação expressa. Neste sentido, com a superveniência do novo regimento (Deliberação CONSU-A-019/2004), embora se tenha levado a efeito a supressão de valores máximos, delegou-se a competência para aceitar doações aos Diretores de Unidade e ao Coordenador da Administração Geral apenas no que concerne aos bens móveis.

12- Assim sendo, no que tange a doação da Moradia Estudantil, no âmbito interno da Universidade a competência para autorizar sua aceitação é exclusiva do Conselho Universitário Pleno (CONSU)<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Art. 48, II, 'd', Estatuto da UNICAMP; art. 83, II, 'd', Regimento Geral da UNICAMP; art. 8, II, 'd' e 'e' Deliberação CONSU – A – 002/87 e atualizações posteriores.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fis. nº. \_\_\_\_\_  
P/E n.º \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

13- A autorização pelo CONSU sempre será precedida da deliberação<sup>3</sup> e emissão de parecer favorável<sup>4</sup> pela Câmara de Administração (CAD).

14- Registre-se, em tempo, que a submissão da análise da aceitação da doação ao CONSU ainda carece, no âmbito de suas Comissões Permanentes, de parecer prévio da Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP).<sup>5</sup>

15- Autorizado pelo CONSU, na qualidade de autoridade executiva da Universidade<sup>6</sup>, poderá o Magnífico Reitor expedir o ato de aceitação da doação<sup>7</sup>.

16- Em atenção ao quanto dispõe o artigo 93 do Regimento Geral da UNICAMP, todo o procedimento será encaminhado pela R. Secretaria Geral da Universidade.

17- No intuito de viabilizar a análise da aceitação pelos órgãos Universitários – sem prejuízo de outras medidas que estes repute necessárias diante das

<sup>3</sup> Art. 50, I, 'j', Estatuto da UNICAMP; art. 85, I, 'j', Regimento Geral da UNICAMP.

<sup>4</sup> Art. 50, II, 'd', Estatuto da UNICAMP; art. 85, II, 'd', Regimento Geral da UNICAMP; art. 10, II, 'e', Deliberação CONSU – A – 002/87, e atualizações posteriores.

<sup>5</sup> Art. 54, III e V, Estatuto da UNICAMP; art. 89, III e V, Regimento Geral da UNICAMP; art. 23, V, Deliberação CONSU – A – 002/87, e atualizações posteriores.

<sup>6</sup> Art. 57, Estatuto da UNICAMP; art. 117, Regimento Geral da UNICAMP.

<sup>7</sup> Art. 62, I, Estatuto dos UNICAMP e art. 122, I do Regimento Geral da UNICAMP.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº \_\_\_\_\_  
P/E nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

particularidades do caso concreto -, em nosso modesto sentir, é importante a apresentação dos seguintes documentos: (i) certidão de matrícula atualizada do imóvel; (ii) certidão negativa de ônus, hipotecas e ações reais sobre o imóvel; (iii) certidão negativa de IPTU; (iv) memorial descritivo do imóvel, (v) registro patrimonial contábil que aponte o valor atualizado do imóvel; (vi) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; (vii) cópia do Estatuto da FUNCAMP; (viii) Cópia da Ata do Conselho Curador que aprovou a doação; (ix) cópia da aprovação da doação pelo Ministério Público; (x) cópia dos documentos pessoais do Diretor Executivo da FUNCAMP e do ato de sua nomeação; (xi) carta de intenção da doação.

18- Aceita a doação, seguirá a fase externa do procedimento. Neste momento, além de outras certidões que serão necessárias, precedendo a própria escritura pública de doação<sup>8</sup> e registro imobiliário, competirá realizar o Pedido de Reconhecimento de Imunidade Tributária referente ao ITCMD.

### III

#### [CONCLUSÃO]

19- Sendo o que nos competia apontar no momento, sem prejuízo dos esclarecimentos que eventualmente se mostrarem necessários, propomos o envio da

<sup>8</sup> Art. 541 c/c art. 108, ambos do Código Civil



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. \_\_\_\_\_  
P/E nº. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_/20

presente manifestação ao I. Diretor da Diretoria Geral de Administração, para que prossiga em suas tratativas junto à FUNCAMP.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, 13 de novembro de 2020.

Emerson Carlos Salgado OAB/SP 354.416

Procurador de Universidade Assistente – Mat. 306924

Para validar este documento acesse o site <https://webgis.pg.unicamp.br:9092/validarAssinatura> e insira a chave de identificação P7MFQM-369020





**DESPACHO PG Nº 5359/2020.**

**PARECER PG Nº 3690/2020.**

**REF.: REGISTRO PG Nº 24810**

De acordo. À d. Coordenadoria/DGA para ciência e providências apontadas no Parecer supra.

Procuradoria, 15 de novembro de 2020.

**OCTACÍLIO MACHADO RIBEIRO**  
**Procurador de Universidade Chefe**

OMR/mdc

1 **ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE 2020, DO CONSELHO**  
2 **CURADOR DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP –**  
3 **CNPJ 49.607.336/0001-06.** Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, às quatorze  
4 horas e trinta minutos, de acordo com autorização datada de 27 de março de 2020,  
5 concedida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Angelo Santos de Carvalhaes, 15º Promotor  
6 de Justiça de Campinas (PAF nº 63.0713.0001479/2020-6), reuniu-se o Conselho Curador  
7 da FUNCAMP, sob a Presidência da Coordenadora Geral da Universidade Estadual de  
8 Campinas Teresa Dib Zambon Atvars, de forma virtual, pela ferramenta de  
9 videoconferências Zoom Meetings, em decorrência da situação de Pandemia declarada  
10 pela Organização Mundial de Saúde em razão do coronavírus (Covid-19). A senhora  
11 presidente designou a mim, Gislene Perpétuo Gonçalves, secretária do Conselho. A seguir,  
12 pela Senhora Presidente, foi dito que os membros foram regularmente convocados por e-  
13 mail para a presente reunião, com menção prévia da pauta. Ato contínuo, foram nominados  
14 os presentes, ausentes e convidados. **Conselheiros presentes:** Alberto Luiz Serpa,  
15 Anderson de Rezende Rocha, Andre Victor Lucci Freitas, Angel Pontin Garcia, Angela  
16 Maria Moraes, Flávio Henrique Baggio Aguiar, Francisco De Assis Magalhaes Gomes Neto,  
17 José Alexandre Diniz, José Nunes Filho, Julian Martinez, Luiz Carlos Zeferino; Marco  
18 Aurelio Zezzi Arruda, Maria Helena Baena De Moraes Lopes, Mariana Baruco Machado  
19 Andraus, Munir Salomão Skaf, Orival Andries Junior, Paulo Regis Caron Ruffino, Petrilson  
20 Alan Pinheiro Da Silva, Renato Falcao Dantas, Teresa Dib Zambon Atvars. **AUSENTES:**  
21 Alberto Luiz Francato, Alexandro Henrique Paixao, Álvaro de Oliveira D'Antona, Alvaro  
22 Gabriel Bianchi Mendez, Andre Martins Biancarelli, Antonio Goncalves De Oliveira Filho,  
23 Eliana Martorano Amaral, Fernando Augusto de Almeida Hashimoto, João Ernesto de  
24 Carvalho, Marcio Antonio Cataia, Nancy Lopes Garcia, Pascoal José Giglio Pagliuso.  
25 **CONVIDADOS:** Benedito Paes Silvado Neto, Cleusa de Lourdes Filipini Ferreira, Edson  
26 Tomaz, Paulo Ferreira de Araujo, Felipe Marton Moretti. **PAUTA:** 1. Repasse dos  
27 rendimentos das aplicações financeiras aos Convênios; 2. Apreciação e deliberação sobre  
28 a doação para a Unicamp do imóvel registrado sob a Matrícula nº 52481, no 2º Cartório de  
29 Registro de Imóveis de Campinas (Segundo Serviço de Registro de Imóveis de Campinas  
30 - Estado de São Paulo), o qual foi adquirido pela FUNCAMP por escritura pública datada  
31 de 23 de outubro de 1989 e devidamente averbada na Matrícula do Imóvel em 26 de outubro  
32 de 1989, no qual houve a construção de 236 unidades habitacionais (moradia estudantil da  
33 Unicamp). A aprovação da doação será submetida à autorização do Ministério Público  
34 Estadual para que seja efetivada. **QUORUM:** dos 31 (trinta e um) membros que compõem  
35 o Conselho Curador, 20 (vinte) estavam presentes, verificando-se, assim, a existência do  
36 quórum previsto no art. 13 do Estatuto Social para deliberação válida e regular do assunto  
37 em pauta. Ato contínuo, a Senhora Presidente declarou aberta a 5ª reunião extraordinária  
38 do Conselho Curador, do ano de 2020, **para aprovação/deliberação** dos itens da pauta.  
39 Em seguida a senhora Presidente passou a palavra ao professor Paulo Ferreira de Araujo,  
40 Diretor Executivo da FUNCAMP. O professor Paulo informou que havia dois itens para  
41 aprovação/deliberação, sendo o primeiro, o repasse dos rendimentos das aplicações  
42 financeiras aos Convênios, que foi discutido na 130ª reunião ordinária do Conselho  
43 Curador, realizada em 02/04/2020. A Diretoria Executiva encontrou uma possibilidade, que  
44 será apresentada pelo professor Edson Tomaz, Diretor Financeiro da Fundação. O  
45 Professor Edson iniciou a apresentação recordando que na última reunião ordinária do  
46 Conselho Curador, foi apresentado o cenário negativo dos rendimentos das aplicações  
47 financeiras, em função da crise enfrentada a partir da pandemia, foi decidido na última  
48 reunião que não haveria repasse da diferença do rendimento da aplicação em relação à  
49 poupança. Para facilitar a compreensão, contextualizou a evolução desses rendimentos: o  
50 montante total aplicado, que são recursos dos convênios livres, onde não existe a exigência  
51 de uma aplicação específica, a FUNCAMP fazia uma aplicação no banco Santander, em  
52 uma carteira que tinha 4, 5 investimentos diferentes. Esses investimentos renderam, nos  
53 primeiros dois meses do ano, um total de 47 mil reais, e no mês de março houve um saldo  
54 negativo, ou seja, um rendimento negativo de 708 mil, que persistiu no mês de abril. Porém,

55 mesmo com o saldo negativo, a FUNCAMP fez o repasse para os convênios do rendimento  
56 da poupança, que era o acordo estabelecido entre as partes. Dessa forma, somando o  
57 repasse efetuado, apesar do rendimento negativo, mais as perdas que ocorreram pelo  
58 rendimento negativo nesse período, totalizou um déficit de um milhão de reais no ano, que  
59 são os valores negativos somados ao rendimento positivo dos dois primeiros meses do ano.  
60 O Conselho Curador, na última reunião ordinária, recomendou que fosse feita uma consulta  
61 a especialistas para mudar o investimento para algo que, com alguma segurança, desse  
62 um rendimento positivo. A Diretoria consultou dois especialistas, e um deles entendeu muito  
63 bem a situação da Fundação e foi muito claro e convincente na recomendação da mudança  
64 para um fundo mais conservador e que garante um rendimento positivo. O fundo  
65 recomendado foi o CDB DI, que é um fundo vinculado ao rendimento DI, que é o depósito  
66 interbancário, que dificilmente dá negativo. A recomendação foi acatada e foi aplicado  
67 aproximadamente 130 milhões no fundo CDB DI, negociado com o banco Santander que  
68 paga 101% do CDI, tendo um rendimento positivo no mês de maio. Como a decisão era  
69 que não seria repassado nenhum valor até a próxima reunião ordinária do Conselho  
70 Curador, a Diretoria Executiva resolveu pedir essa reunião para propor, em face a mudança  
71 de cenário e considerando a necessidade dos Convênios, um repasse parcial aos  
72 convênios. Nos próximos 90 dias, até que o cenário esteja mais definido, a proposta é  
73 repassar 60% dos rendimentos para o convênio e 40% ficará com a administração, para  
74 abater, paulatinamente, o prejuízo de 1.110.000, sofrido pela Fundação. A diretoria  
75 entendeu que essa estratégia é uma estratégia equilibrada, que ao mesmo tempo que  
76 preserva a administração da Fundação, ainda assim conserva um pouco o poder de  
77 aquisição dos convênios que também estão sofrendo. Sendo aprovada, a proposta valerá  
78 para os próximos 90 dias, com o primeiro repasse realizado em junho referente ao mês de  
79 maio. Professor Edson se colocou à disposição e abriu para perguntas. O Conselheiro  
80 Anderson Rocha perguntou se a divisão para os convênios será proporcional linearmente  
81 e o professor Edson respondeu que sim, que o percentual será proporcional aos saldos de  
82 cada convênio. O Professor Edson informou que a Fundação está trabalhando para  
83 recuperar o prejuízo e que ele como Diretor Financeiro gostaria muito de fechar sem déficit  
84 o balanço do exercício. O Conselheiro Anderson pediu para registrar em ata que ele achou  
85 bastante razoável o encaminhamento. Informou que ele recebeu vários e-mails de pessoas  
86 que ficaram preocupadas com não repasse, e que ele explicou a situação calamitosa que  
87 a Fundação chegou no mês de março, e todos entenderam. Ele acha que, esse meio termo,  
88 é uma medida bastante razoável, que ao mesmo tempo que busca o equilíbrio para os  
89 convênios, também mantém uma tentativa de recuperar o gasto da Fundação. A Presidente  
90 do Conselho ressaltou a importância de informar aos Executores de convênios que não  
91 houve repasse do prejuízo, a Fundação somente não creditou o rendimento porque não  
92 houve rendimento. E com relação a proposta apresentada, a Profa. Teresa considerou  
93 importante preservar o equilíbrio, no sentido de precaução em resguardar os patrimônios  
94 dos convênios e da Fundação e propôs uma avaliação da situação daqui a 90 dias. O  
95 Conselheiro Petrilson perguntou se os rendimentos que tinham sido passados aos  
96 convênios, a referência era o rendimento da poupança. O Prof. Edson respondeu que sim  
97 e explicou que, o que era repassado para o convênio era o rendimento da poupança, e a  
98 diferença entre os rendimentos auferidos pela carteira e a poupança, ficava para  
99 Administração da FUNCAMP. O conselheiro Petrilson Pinheiro manifestou-se favorável à  
100 proposta e sugeriu que seja informado aos coordenadores o período em que a Fundação  
101 ficará com 40% e repassará 60% dos rendimentos aos convênios, contextualizando os  
102 motivos. O professor Edson concordou com a ideia, considerando que o esclarecimento  
103 das razões pelas quais estão sendo adotadas essas medidas é essencial para que todos  
104 compreendam e saibam que é uma situação transitória. O Professor Paulo Araújo, Diretor  
105 Executivo, informou que será feito esse encaminhamento, ou seja, nos meses de maio,  
106 junho e julho serão creditados 60% do rendimento e no mês de agosto o colegiado fará  
107 uma nova reflexão sobre esses rendimentos. Após os esclarecimentos a Presidente do  
108 Conselho colocou o item 1 em votação, sendo aprovado com 19 votos favoráveis e uma



109 abstenção. Dando continuidade nos trabalhos, a Profa. Teresa passou a palavra ao Prof.  
 110 Paulo para que ele apresentasse o item 2, referente à aquisição do terreno para a  
 111 construção da moradia estudantil da Unicamp, com interveniência da FUNCAMP. O Prof.  
 112 Paulo informou que o processo iniciou em 1987 e finalizou em 2006 e que ainda está em  
 113 nome da Fundação. Em seguida pediu para a Sra. Cleusa apresentar um histórico do item.  
 114 A Sra. Cleusa relatou que o item se trata de um projeto da universidade, executado pela  
 115 FUNCAMP, com recursos oriundos de um financiamento feito pela Unicamp com a Caixa  
 116 Econômica Federal. Na época, com esse recurso foi aberto um Convênio, e a Fundação  
 117 desencadeou todo o processo de aquisição do terreno e a construção do prédio. Em 2006,  
 118 finalizou a construção do prédio, como também o pagamento do financiamento com a Caixa  
 119 Econômica Federal, mas o imóvel permaneceu em nome da FUNCAMP. Sendo assim, as  
 120 contas de água e luz permanecem em nome da FUNCAMP, e mensalmente a Fundação  
 121 repassa essas contas para a Universidade. As contas são pagas pela DGA e rateadas entre  
 122 os moradores. Porém, a universidade está tendo dificuldade de atuar com os inadimplentes,  
 123 porque o prédio continua em nome da Fundação. Foi verificado junto à assessoria jurídica  
 124 da FUNCAMP e a contabilidade, e não há impedimento legal com relação a parte tributária,  
 125 está tudo regularizado e para dar andamento com a transferência do prédio para a  
 126 Universidade é necessário que o Conselho Curador e o Ministério Público aprove a  
 127 doação. Após essas etapas, poderá ser lavrada a escritura de doação pública. O sr.  
 128 Benedito Neto informou que, sob a ótica jurídica, não há nenhum impedimento para que  
 129 essa doação seja feita, pois não há nenhuma pendência em relação ao imóvel. A  
 130 Conselheira Ângela Maria Moraes perguntou se tem alguma estimativa das custas desse  
 131 processo. O Professor Paulo informou que poderá apresentar às custas do processo numa  
 132 próxima reunião. A presidente do Conselho, reforçou que, independente dos valores,  
 133 considera que é o momento de fazer esta transferência e que em uma próxima reunião será  
 134 apresentado as despesas da FUNCAMP e da Unicamp com o processo de transferência.  
 135 Em seguida o item 2. Sobre a doação para a Unicamp do imóvel registrado sob a Matrícula  
 136 nº 52481, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (Segundo Serviço de Registro  
 137 de Imóveis de Campinas - Estado de São Paulo), o qual foi adquirido pela FUNCAMP por  
 138 escritura pública datada de 23 de outubro de 1989 e devidamente averbada na Matrícula  
 139 do Imóvel em 26 de outubro de 1989, no qual houve a construção de 236 unidades  
 140 habitacionais (moradia estudantil da Unicamp). A aprovação da doação será submetida à  
 141 autorização do Ministério Público Estadual para que seja efetivada, foi colocado em votação  
 142 e aprovado com 19 votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, eu, Gislene Perpétuo  
 143 Gonçalves, Secretária do Conselho Curador, lavrei a presente Ata que foi submetida à  
 144 apreciação e aprovação do Conselho Curador, tendo sido aprovada por unanimidade.  
 145 Estando tudo conforme e nada mais havendo a tratar, a SENHORA PRESIDENTE, Teresa  
 146 Dib Zambon Atvars, declarou encerrada a sessão. Campinas 05 de junho de 2020.

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
 - Top right: "12"  
 - Below "12": "Res"  
 - Various initials and signatures: "H", "D", "J", "M", "G", "A", "C", "S", "A", "F", "W".

CARTÓRIO  
 B. GERALDO

CARTÓRIO  
 B. GERALDO

*Signature of Gislene Perpétuo Gonçalves*

*Signature of Teresa Dib Zambon Atvars*

**Secretária**  
**Gislene Perpétuo Gonçalves**  
 RG: 19.246.433-4  
 CPF: 070.333.268-66

**Presidente do Conselho**  
**Teresa Dib Zambon Atvars**  
 RG: 5505880  
 CPF: 722.031.708-59

RECIBO DE REGISTRO DE IMÓVEL  
 CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
 Jete Maria de Almeida Estar  
 Oficial Tabelião  
 Rua N.º 100, Mussa de Camargo Perpetuo  
 Barão Geraldo - Campinas  
 Fone: (19) 3746-5111  
 car.onub@atvs.com.br www.cartorio.org.br

RECONHECIDO por comparecimento de TERESA DIB ZAMBON ATVARS  
 Campinas, 27 de julho de 2020, em TESTE DA VERDADE.

DAVI DEAS BARBOSA - ESCRITURÁRIO AVULSO (2010)  
 Cartório: 2012217  
 Sem Valor Econômico

520196AA0246747

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE PSE ENCHERS E/OU PARAFUSO

**Conselheiros**

*Alberto Luiz Serpa*  
**Alberto Luiz Serpa**  
 Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica  
 RG: 177.578.92  
 CPF: 102.106.398-30

*Anderson de Rezende Rocha*  
**Anderson de Rezende Rocha**  
 Diretor do Instituto de Computação  
 RG: MG-10472374  
 CPF: 044.855.316-35

*Andre Victor Lucci Freitas*  
**Andre Victor Lucci Freitas**  
 Diretor do Instituto de Biologia  
 RG: 019296024  
 CPF: 253.834.388-74

*Angel Pontin Garcia*  
**Angel Pontin Garcia**  
 Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola  
 RG: 279081455  
 CPF: 280.070.058-03

*Angela Maria Moraes*  
**Angela Maria Moraes**  
 Diretora Associada da Faculdade de Engenharia Química  
 RG: 156697014  
 CPF: 633.173.899-15

**Flávio Henrique Baggio Aguiar**  
 Diretor Associado da Faculdade de Odontologia de Piracicaba  
 RG: 27848052-4  
 CPF: 213.918.948-55

*Francisco De Assis Magalhaes Gomes Neto*  
**Francisco De Assis Magalhaes Gomes Neto**  
 Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário  
 RG: 365278518  
 CPF: 329.839.641-91

*José Alexandre Diniz*  
**José Alexandre Diniz**  
 Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação  
 RG: 16129393-1  
 CPF: 137.886.918-40

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO

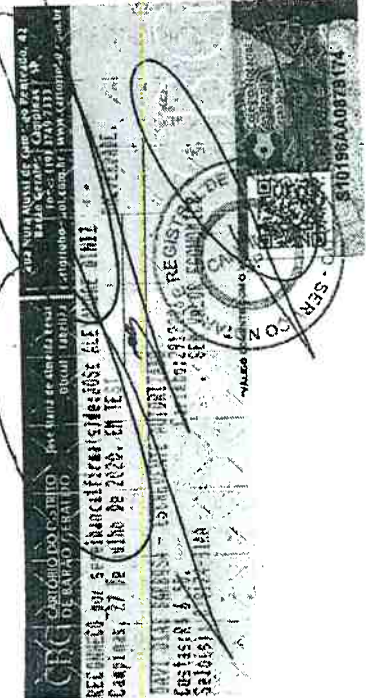
CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO

1º Tabelião

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO



**10 TABELÃO DE NOTAS DE PIRACICABA**  
 João César Bezerra Rizzi - Jabellão


PLAÇA JOSÉ STÁ - CENTRO  
 CEP: 13400-330 - PIRACICABA - SP  
 TELEFONE P&BX: 18 2632-7100

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: FLAVIO  
 HENRIQUE BAGGIO AGUIAR (361119). Dou fe. SELO: AARA0356074  
 PIRACICABA - SP, 29 de julho de 2020 11:21:02  
 La fecho a verdade.

LUCAS RODRIGUES 1160270 R\$ 6,00  
 Código Segurança: 5049485550465046504930494819

Valido somente com o velo de autenticidade.

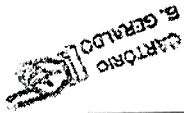
**TABELÃO DE NOTAS DE PIRACICABA**  
 Rodrigues Pigozzo  
 Escritório  
 2532-7100







*[Handwritten Signature]*  
**José Nunes Filho**  
 Diretor CIESP - Campinas  
 RG: 5201679  
 CPF: 745.219.188-91



**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
 Rua Nura Maria de Camargo Perinazzo, 42  
 Barão Geraldo - Campinas - SP  
 Fone: (19) 3749-3333  
 cartorio@bc-eol.com.br - www.cartiohob.com.br

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de: **JOSÉ NUNES FILHO**  
**JULIAN MARTINEZ**  
**LUIZ CARLOS ZEPERINO**  
 Campinas, 27 de Julho de 2009. EM TEST. DA VERDADE.

**DAVI DIAS BARBUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO DE BARÃO GERALDO**  
 Custas: R\$ 17,65. Carimbo: 2912231  
 Selos: 236755-S2AA, 879177-S1AA

**CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**  
 S20196AA0236755  
 S10196AA0878177

*[Handwritten Signature]*  
**Julian Martinez**  
 Diretor Associado da Faculdade de Engenharia de Alimentos  
 RG: W307949-T  
 CPF: 260.203.418-52

*[Handwritten Signature]*  
**Luiz Carlos Zeferino**  
 Diretor da Faculdade de Ciências Médicas  
 RG: 6452662  
 CPF: 959.316.198-87



**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
 Rua Nura Maria de Camargo Perinazzo, 42  
 Barão Geraldo - Campinas - SP  
 Fone: (19) 3749-3333  
 cartorio@bc-eol.com.br - www.cartiohob.com.br

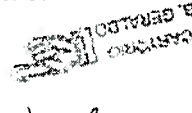
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de: **MARCO AURELIO ZEZZI ARRUDA**  
**MARIA HELENA BAENA DE MORAES LOPES**  
**MARIANA BARUÇO MACHADO ANDRAUS**  
 Campinas, 27 de Julho de 2009. EM TEST. DA VERDADE.

**DAVI DIAS BARBUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO DE BARÃO GERALDO**  
 Custas: R\$ 17,65. Carimbo: 2912231  
 Selos: 236758-S2AA, 879180-S1AA

**CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**  
 S20196AA0236758  
 S10196AA0878180

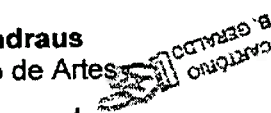
*[Handwritten Signature]*  
**Marco Aurelio Zezzi Arruda**  
 Diretor do Instituto de Química  
 RG: 14028849  
 CPF: 067.714.948-45

*[Handwritten Signature]*  
**Maria Helena Baena De Moraes Lopes**  
 Diretora da Faculdade de Enfermagem  
 RG: 107152861  
 CPF: 057.166.748-10



*[Handwritten Signature]*  
**Mariana Baruco Machado Andraus**  
 Diretora Associada do Instituto de Artes  
 RG: 293399529  
 CPF: 278.705.448-09

*[Handwritten Signature]*  
**Munir Salomão Skaf**  
 Pró-Reitor de Pesquisa  
 RG: 599919164  
 CPF: 315.143.081-34



*[Handwritten Signature]*  
**Orival Andries Junior**  
 Diretor da Faculdade de Educação Física  
 RG: 075490134  
 CPF: 021.650.968-80



**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
 Rua Nura Maria de Camargo Perinazzo, 42  
 Barão Geraldo - Campinas - SP  
 Fone: (19) 3749-3333  
 cartorio@bc-eol.com.br - www.cartiohob.com.br

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de: **MUNIR SALOMÃO SKAF**  
**ORIVAL ANDRIES JUNIOR**  
 Campinas, 27 de Julho de 2009. EM TEST. DA VERDADE.

**DAVI DIAS BARBUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO DE BARÃO GERALDO**  
 Custas: R\$ 17,65. Carimbo: 2912231  
 Selos: 236761-S2AA

**CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**  
 S20196AA0236761

*[Signature]*  
**Paulo Regis Caron Ruffino**

Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica

RG: 121596412

CPF: 050.269.308-83

*[Signature]*  
**Petrilson Alan Pinheiro Da Silva**

Diretor Associado do Instituto de Estudos da Linguagem

RG: 528852954

CPF: 076.217.077-80

*[Signature]*  
**Renato Falcao Dantas**

Diretor da Faculdade de Tecnologia

RG: 584327092

CPF: 030.390.944-75

**Convidados**

*[Signature]*  
**Benedito Paes Silvado Neto**

Assessor Jurídico Chefe

RG: 27.863.799-1

CPF: 187.704.268-48

*[Signature]*  
**Cleusa de Lourdes Filipini Ferreira**

Secretária Executiva

RG: 19.526.015-8

CPF: 036.737.808-67

*[Signature]*  
**Edson Tomaz**

Diretor de Relações Institucionais - Suplente

RG: 42302796

CPF: 041.070.538-14

*[Signature]*  
**Felipe Marton Moretti**

Gerente Financeiro

RG: 44.235.195-1

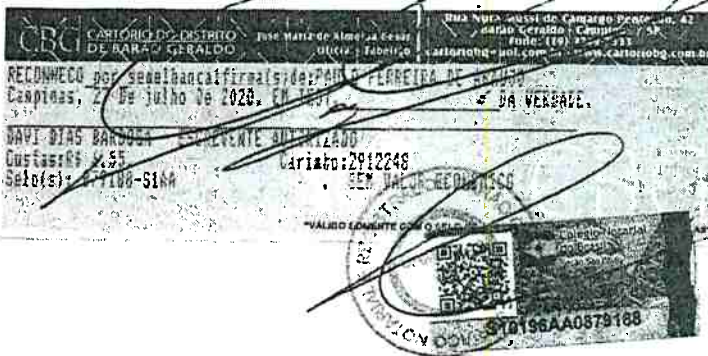
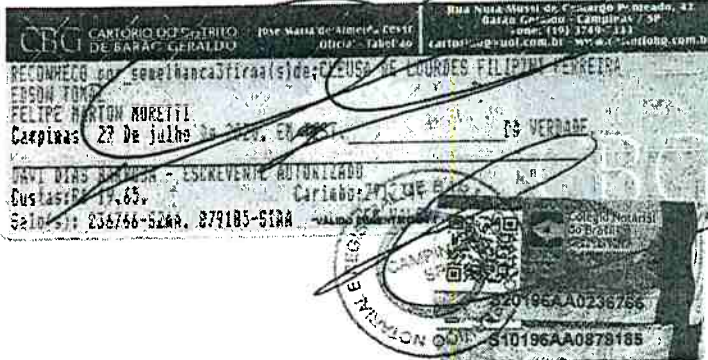
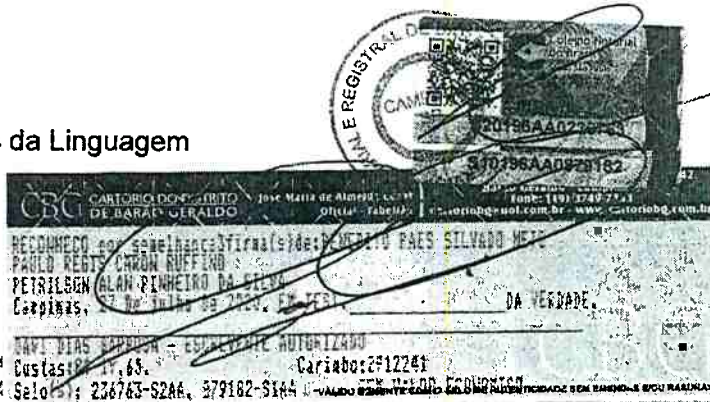
CPF: 333.175.068-90

*[Signature]*  
**Paulo Ferreira de Araujo**

Diretor Executivo

RG: 18.623.534-3

CPF: 291.692.831-68









**Parecer PG nº:** 0360/2021  
**Processo nº:** 01-P-3074/2021  
**Interessado:** DGA  
**Assunto:** **Moradia Estudantil. FUNCAMP. Doação Para a UNICAMP. Manifestação da r. Diretoria Geral de Administração (DGA). À Secretaria Geral. Posterior Seguimento Pelos Órgãos Competentes.**

**Ilma. Senhora Procuradora de Universidade Subchefe:**

**SUMÁRIO:** I- BREVE RELATÓRIO. II- MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL. III- CONCLUSÃO.

## I

### [BREVE RELATÓRIO]

1. Trata-se a questão em tela de pretensa doação do imóvel da *Moradia Estudantil*, de domínio da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (FUNCAMP), para a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

2. Após o trâmite do processo administrativo pela FUNCAMP e pela r. Diretoria Geral de Administração da Unicamp (DGA), retornam os autos para manifestação da Procuradoria Geral.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. 19  
P/E n.º \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

3. Analisando o Despacho DGA 36/21, da lavra do I. Sr. Diretor da DGA, observa-se que, a título de *considerandos*, são feitos os seguintes apontamentos:

- *O interesse da FUNCAMP pela doação do imóvel a UNICAMP, devidamente aprovada em Ata pelo seu Conselho Curador;*
- *A informação da FUNCAMP quanto à aprovação da doação pelo Ministério Público;*
- *Os documentos providenciados pela FUNCAMP na Carta Cont. nº 16/2021 em atendimento ao Parecer PG nº 2690/2020*

3.1. Desta forma, concluindo o I. Diretor da DGA que, em seu r. entendimento, poder-se-iam iniciar os procedimentos necessários para a aceitação da doação por parte da UNICAMP.

4. Registre-se, em tempo, que apenas no que concerne ao Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, é feita referência no sentido de que, paralelamente à própria aceitação da doação, a Universidade adotará as providências cabíveis para sua obtenção.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. 20  
P/E n.º \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ /

## II

### [MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL]

5. Logo de início, em nossa modesta concepção, mostra-se consentâneo ao princípio da eficiência administrativa a atração dos atos que influenciam diretamente na *moradia estudantil* para o âmbito de competência decisória da própria Universidade.

6. Registre-se que, por atender ao interesse público primário do Estado tutelado pela Universidade, a transferência do domínio pleno da *moradia estudantil* para a Universidade, prestigia, também, o princípio da finalidade pública.

7. A propósito, não se desconhece que o longínquo Decreto-Lei nº 200/1967 busca fomentar a descentralização das ações da Administração Pública, ao passo que, no caso em análise, poderia estar ocorrendo uma centralização - passagem da atividade da entidade de apoio (FUNCAMP) para a UNICAMP. Contudo, em nosso sentir, não há como prosperar esta possibilidade de intelecção.

7.1. Inicialmente, existe uma questão de cunho pragmático – são os alunos da própria Universidade que residem na *moradia estudantil* e, portando, razoável que ocorra a assunção do domínio pleno da Universidade sobre o imóvel.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. 21  
P/E n.º \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ /

7.2. Sob uma perspectiva dogmática, o princípio da juridicidade, já tranquilamente encampado no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal, legitima a aceitação da presente doação.

8. Com efeito, nos afigura dotado de proporcionalidade – no sentido de adequação entre meios e fins - o r. entendimento apresentado pelo I. Sr. Diretor da DGA.

### III

#### [CONCLUSÃO]

Sendo o que nos competia apontar no momento, sem prejuízo dos esclarecimentos que eventualmente se mostrem necessários, propomos o envio da presente manifestação à Secretaria Geral para regular sequência no trâmite na forma como proposta pelo I. Sr. Diretor da Diretoria Geral de Administração.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, 16 de fevereiro de 2021.

Emerson Carlos Salgado OAB/SP 354.416



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fls. nº. 22  
P/E n.º \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ /

---

Procurador de Universidade Assistente – Mat. 306924



**DESPACHO PG Nº 586/2021**  
**Parecer Nº 360/2021**  
**REF.: Processo Nº 3074/2021**

De acordo. À d. Secretaria Geral para providências.

Procuradoria, 16 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Subchefe**



# Secretaria Geral

Fls. nº  
Proc. nº 01-P-3074/2021  
Rubrica

PROCESSO Nº: 01-P-3074/2021  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
ASSUNTO: Doação de Bem Imóvel à Unicamp

PARECER CAD nº 2/2021

A CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO em sua 365ª Sessão, realizada em 06.04.21, tomou ciência dos Pareceres PG-3690/20 e 360/21 e manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente ao recebimento em doação do imóvel da Moradia Estudantil pela Funcamp à Unicamp.

Preliminarmente à COP, e após ao Consu, para deliberação.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
7 de abril de 2021

**ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**  
Secretária Geral

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE NORONHA BIGNAMI, SECRETÁRIO GERAL**, em 07/04/2021, às 16:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**835AE85D 9F724669 B3CAAF A9 AED6D786**





Inf. AEPLAN nº 271/2021

Ref.: Proc. 01-P-3074-2021 (d)  
Doação do imóvel da Moradia Estudantil da  
FUNCAMP para a UNICAMP

À PRDU,

Trata o presente processo de providências preliminares e necessárias à doação do imóvel da Moradia Estudantil da FUNCAMP para a UNICAMP.

Instada a se manifestar sobre o assunto, a d. Procuradoria Geral o faz por meio de seu parecer nº 3690/2020, no qual indica a existência de procedimentos estabelecidos por normas internas da Universidade que regulam novas incorporações ao seu patrimônio imobiliário, apresentando um roteiro a ser seguido e a respectiva documentação necessária para tal.

Após alguns trâmites, nova manifestação foi realizada pela d. Procuradoria Geral em seu parecer nº 360/2021, que propôs "o envio da presente manifestação à Secretaria Geral para regular sequência no trâmite na forma como proposta pelo I. Sr. Diretor da Diretoria Geral de Administração" no Despacho DGA nº 36/2021.

Dentre as providências preliminares, fazendo referência ao art. 54, III e V, do Estatuto da UNICAMP; art. 89, III e V, do Regimento Geral da UNICAMP; e art. 23, V, da Deliberação CONSU-A-002/1987 e atualizações posteriores, a d. Procuradoria Geral indica no item 14 de sua manifestação supramencionada a necessidade de parecer prévio a ser emitido pela Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP.

Quando da análise do processo, através da Informação PRDU nº 18/2021, o senhor Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário à época informou não ser necessária "a aprovação prévia da matéria pela COP, tendo em vista que a Funcamp não impôs qualquer condição para a doação e que esta não trará ônus financeiro para a Universidade, salvo os custos usuais de transferência de bens imóveis".

Informou também "que as despesas de utilidade pública e os gastos com a manutenção da Moradia Estudantil já são cobertos pela Unicamp e estão incluídos na proposta de distribuição orçamentária que é aprovada anualmente pelo Consu" e acrescentou ainda que eventuais custos de transferência seriam apurados e incluídos em uma revisão orçamentária futura, a ser analisada pela COP.

Encaminhado à Câmara de Administração - CAD, o processo foi analisado e houve manifestação, por unanimidade, favorável ao recebimento em doação do referido imóvel.

Diante do que se apresenta, encaminhamos o processo para ciência e demais providências que julgar pertinentes, a nós cabendo indicar acerca de possíveis ônus futuros:

i) s.m.j., poder-se-ia ratificar o entendimento de que as tratativas relacionadas ao reconhecimento da imunidade tributária referente ao ITCMD, mencionada pela d. Procuradoria Geral no item 18 do parecer nº 3690/2020, também serão adotadas em relação ao IPTU do referido imóvel;

ii) a Secretaria Municipal de Finanças de Campinas, por meio da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Imóvel, vencida em 28/03/2021, certifica a existência de débitos com exigibilidade suspensa perante a Fazenda Pública Municipal. Caso tais débitos possam, em algum momento, onerar o orçamento da Universidade, será necessário conhecer previamente o seu montante.

AEPLAN, 28 de abril de 2021.

THIAGO BALDINI DA SILVA  
Diretor da Assessoria  
de Economia e Planejamento  
Matrícula 299186

---

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 30/04/2021, às 16:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**9686E0C7 726D4CB1 A1FADDF8 DA54B9C4**





## Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IMÓVEL

**Código Cartográfico** : 3234.13.92.0001.01001  
**Endereço do imóvel** : AVENIDA SANTA ISABEL, 1345  
**Loteamento/bairro** : VILA SANTA ISABEL  
**Quarteirão/Quadra** : 30006-\*\*\*      Lote/sub-lote : 007-MOD

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que o imóvel acima citado não possui débitos constituídos, vencidos e não pagos perante a Fazenda Pública Municipal, no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Lixo e/ou Sinistro e Contribuição de Melhoria.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo que porventura venham a ser lançados e/ou atribuídos em função de higienização cadastral, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos da Instrução Normativa SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 001/2018 de 18 de abril de 2018.

### IMPORTANTE

**Esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada através do endereço eletrônico:**  
<https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>.

#### DADOS DA CERTIDÃO

**Data de emissão:** 14/09/2021, às 15:44 horas  
**Data de Validade:** 13/11/2021  
**Assinatura eletrônica:** 000422.8906320.210914  
**IP do solicitante:** 172.21.15.167  
**Taxa de certidão:** GRATUITA

Inf. AEPLAN nº 770/2021

**Ref.: Proc. 01-P-3074-2021 (d)**  
**Doação do imóvel da Moradia Estudantil**  
**da FUNCAMP para a UNICAMP**

À SG/Comissão de Orçamento e Patrimônio,

Encaminhamos a presente informação, que trata do processo em assunto e das providências preliminares e necessárias à doação do imóvel da Moradia Estudantil da FUNCAMP para a UNICAMP, com proposta de inclusão na pauta da COP, conforme aprovação e encaminhamento realizados pela Câmara de Administração - CAD em sua 365ª Sessão, realizada em 06/04/2021 (doc. 13).

Acerca do item "ii" da Inf. AEPLAN nº 271/2021 (doc. 14), esclarecemos que, após diligência realizada junto à FUNCAMP, foi obtida nova certidão com validade até 13/11/2021 (doc. 16), que certifica a inexistência de débitos constituídos, vencidos e não pagos perante a Fazenda Pública Municipal, no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Lixo e/ou Sinistro e Contribuição de Melhoria.

Ante o exposto, submetemos o presente processo à apreciação dessa Comissão, com posterior encaminhamento para inclusão do assunto na próxima pauta do CONSU.

AEPLAN, 15 de setembro de 2021.

**THIAGO BALDINI DA SILVA**  
**Diretor da Assessoria de**  
**Economia e Planejamento**  
**Matrícula 299186**

---

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 15/09/2021, às 13:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**3A5D526C 355242DB B94672B0 3216D795**

